



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 215/2023-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SDSRT

CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SDSRT**, receberá propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município a partir da **HOMOLOGAÇÃO** deste certamente até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante o cumprimento deste Edital.

O CHAMAMENTO PÚBLICO:

O Chamamento Público nº 002/2023, será realizado na seguinte ordem:

1. Entrega dos Planos de Trabalho;
2. Análise dos Planos de Trabalho e homologação dos selecionados;
3. Entrega das Documentações das OSCs selecionadas;
4. Análise das Documentações;
5. Resultado Final.

2. DAS INFORMAÇÕES PREMILINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para **download** no **site**: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>, no **link** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e no Pannel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. O instrumento convocatório para o registro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2016, suas atualizações e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:

- a) Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 227;
- b) Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Federal 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a Organização da Assistência Social;
- c) Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- d) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS – 2005 e suas atualizações;
- e) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH SUAS - 2006;
- f) Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- g) Determinações das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 23/2022, bem como o conteúdo do comunicado SGD nº 16/2018;
- h) Lei Orgânica do Município de Itapequerica da Serra e Decreto Municipal nº 2.630/2016; e
- i) Demais Legislações Municipais que se remetem a Assistência Social e à proteção à pessoa em situação de rua;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapequerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil são consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 onerando da seguinte natureza de despesa: 2369.06.22.0.3.3.50.39.00.8.244.4001.2557.1.5100000.

3.2. Os valores a serem repassados à OSC que for selecionada serão provenientes de recursos municipais e estaduais, conforme Lei Municipal nº 1.437, de 4 de setembro de 2003.

3.3. O repasse em numerário será realizado de acordo com o estabelecido no Termo de Colaboração.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Itapequerica da Serra – SP e/ou outros Municípios onde funcione a sede da Organização proponente, interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando à gestão e execução de atividades do Serviço de Proteção Social Especial: **Serviço de Acolhimento**, para adultos em situação de rua, dentro do Município de Itapequerica da Serra/SP.

4.2. O Serviço de Acolhimento às Pessoas em Situação de Rua para adultos, deverá reger-se de acordo com o Anexo V – ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, cujas características e especificações encontram-se descritas.

4.2.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua está previsto na Política de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de superação de violações de direitos, propiciando o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, visando à reintegração familiar e/ou comunitária. Deve estar no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4.3. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs, que tiverem natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios dirigidos às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e que atendam aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, conforme dispõe da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e as Leis Federais relacionadas na mesma.

4.4. O início da parceria será estabelecido mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo à vigência estabelecida no mesmo.

4.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO.

5.1. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída por servidores nomeados por Portaria.

5.2. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

- a) receber, avaliar, selecionar aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil; e
- b) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital.

5.3. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, consoante no envelope nº 1 – PLANO DE TRABALHO a comissão de seleção analisará previamente, a fim de verificar se atende aos critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações da Sociedade Civil para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.5. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, no período de 22 de Junho de 2023 a 21 de Julho de 2023, podendo ser entregue na mesma data o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

5.6. A proponente deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO no envelope nº 1 e a DOCUMENTAÇÃO no envelope nº 2 com a identificação a seguir:

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5.6.1. ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 1 (uma) via. A proposta deverá estar montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL	
Nome da Proponente:.....	
Endereço	completo:
E-mail:Telefone:	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2023 - SDSRT	

5.6.1.1. Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

I - Requerimento endereçado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, manifestando o interesse na execução do serviço Socioassistencial;

II - Plano de Trabalho, com demonstrativo financeiro, no qual deve ser demonstrado de forma detalhada todos os gastos financeiros previstos na execução do objeto da parceria, conforme modelo consoante nos ANEXO II e VI;

III - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

IV - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

V - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado e anexo ao Plano de Trabalho o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador;

VI - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.2. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro as documentações solicitadas, em apenas 1 (uma) via. As documentações devem estar na ordem solicitada, com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:.....

Endereço completo:.....

E-mail:.....Telefone:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2023-SDSRT

5.6.2.1. Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

I - Requerimento endereçado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, manifestando o interesse na execução do Serviço Socioassistencial;

II - Inscrição do CNPJ, emitida pelo **site** da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo de 1 (um) ano;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações, que comprove a regularidade jurídica, conforme artigos 33 e 34;

V - cópia da Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada ou comprovada a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia de documento, como Contrato de Locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débitos para prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

- Certidão Negativa Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

X - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- Para fins de comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;

b) Declaração de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos ou Universidades; e

c) Prêmios locais ou internacionais.

XI - Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- Para fins de comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Publicação e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

b) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; e

c) Atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos, Universidades ou Títulos de Utilidade Pública.

XII - Apresentar registro da Organização da Sociedade Civil no CMAS;

XIII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/2016;

XIV - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização;

XV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, Contrato de Locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica; e

XVI - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1. O Chamamento Público tem como finalidade escolher os projetos para melhor atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua. A seleção do mesmo se iniciará pelo recebimento dos envelopes na forma exigida, pela Comissão de Seleção, que dará início à sua análise, verificando o cumprimento das exigências referentes às PROPOSTAS APRESENTADAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II e VI), consoantes no **envelope nº 1**, sendo os projetos aprovados a Comissão de Seleção analisará o cumprimento das exigências referentes a DOCUMENTAÇÃO, consoante no envelope nº 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas. Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização Social interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização da Sociedade Civil que não atender os requisitos postos neste Edital; e

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II E VI).

6.3.1.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando as análises realizadas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida, ou seja, será analisado:

a) se a descrição dos serviços que serão realizados no projeto é compatível com o objeto da parceria a ser celebrada;

b) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas;

c) as informações quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve;

d) indicação dos Resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria;

e) resumo das despesas para operacionalização do serviço (Anexo VI);

6.3.1.2. Pontuação Atribuída aos Critérios:

a) **0** (zero) não atende; e

b) **1** (um) atende.

6.3.1.3. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota que indicará se a Organização da Sociedade Civil está apta ou não a executar o serviço no Município;

6.3.2. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II).

6.3.2.1. Após a análise e pontuação das propostas apresentadas, que cumprem com as exigências deste Edital, a classificação e o julgamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.4.1. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final do Chamamento Público, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

I - maior nota nos critérios referentes às alíneas b, c, do item 6.3.1.1;

II - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e

III - maior tempo de atividade no Município de Itapecerica da Serra comprovado com a inscrição do Cadastro de Contribuinte Municipal.

6.5. RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.5.1. O resultado final com a classificação ou desclassificação das Organizações interessadas será publicado na Imprensa Oficial do Município e **site** oficial da Prefeitura.

6.5.2. Após o resultado final, a Organização da Sociedade Civil habilitada para a execução do projeto, será convocada a reorganizar o Plano de Trabalho Financeiro, se necessário.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas;

III - tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública. (Conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.019/2014).

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado de cada uma das etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação no **site** do Município de Itapecerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a (o) Secretária (o) Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

8.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra**, direcionados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Relações do Trabalho, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040.

8.5. O horário de atendimento do Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra é de **segunda a sexta-feira das 8 horas às 16 horas e 30 minutos**.

8.6. **Só serão conhecidos os recursos protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, direcionados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.**

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Organização da Sociedade Civil parceiras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e Contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas; e

II - durante a execução dos Termos de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil deverão:

a) manter todos os recursos recebidos em virtude da parceria estabelecida, em conta corrente específica para a parceria, isenta de tarifas bancárias em instituições financeiras públicas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso apresentados e aprovados);

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação na Imprensa Oficial do Município e dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive Nota Fiscal Eletrônica, o número do Termo e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

e) aplicar saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos de dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta da parceria, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

f) não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada; e

g) devolver a fazenda municipal, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

III - Em caso de necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros aprovados, a Organização da Sociedade Civil deverá por meio de ofício, assinado pelo seu dirigente e encaminhado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho solicitar a pretendida alteração, que será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com parecer final do Gestor do Termo, que por sua vez acostará a documentação aos autos do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprovantes de despesas entregues no Departamento de Despesa, pertencente a Secretaria de Finanças do Município.

11.1.1. A prestação de contas de que trata o **caput** obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas assinalados no Termo de Colaboração e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação de contas, sob pena de suspensão dos repasses.

11.1.2. As comprovações mensais devem ser encaminhadas ao Departamento de Despesa, departamento pertencente à Secretaria Municipal de Finanças em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (Plano de Trabalho, anexo II e VI), aprovada anteriormente pelo órgão competente.

11.1.3. Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas que trata o artigo anterior:

a) Extrato bancário da conta corrente específica utilizada para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

b) Extrato da(s) aplicação (ões) financeira(s) realizada(s), acompanhando demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

c) Comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da parceria;

d) Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT;

- Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; e

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União.

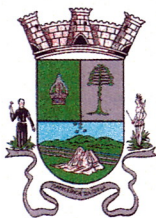
e) todas as despesas, juntamente com seus respectivos comprovantes de pagamento, que foram realizadas no período da Prestação de Contas e que estejam estritamente em consonância com o Plano de Trabalho;

f) Folha de Pagamento do período mensal, bem como aqueles documentos eventuais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

g) Relatório de atividades desenvolvidas e outros que fizerem necessários, anexo VII;

e

h) Lista nominal dos atendidos, contendo nome e a idade dos atendidos, sendo em ordem alfabética e a frequência do mesmo no serviço anexo VIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

12. DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A entrega da Prestação de Contas deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do recurso, por meio de documentação entregue no Departamento de Despesa, que pertence a Secretaria de Finanças do Município.

12.1.1. Caberá à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

12.1.2. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil, sanar a irregularidade ou cumprir com suas obrigações, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações.

12.2. A Prestação de Contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo entregues os documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pagos e repassados pela Prefeitura às Entidades Conveniadas e respeitando os prazos estipulados pela mesma, que será no exercício subsequente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos do presente Edital. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do último dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seus arquivos os documentos originais que a compuserem.

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

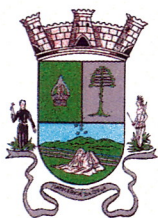
13.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização. O mesmo será designado por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

13.2. A administração pública designará, em ato a ser publicada na Imprensa Oficial do Município em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independente da apresentação de conta devida pela Organização da Sociedade Civil.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O serviço socioassistencial prestado no Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

14.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no **caput** compreendem as seguintes atribuições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço; e

II - assegurar a oferta do serviço nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

14.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do Plano de Trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

14.1.2.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II - visitas técnicas in loco; e

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

14.2. É de dever da Organização da Sociedade Civil selecionada, durante a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública operacional do serviço disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;

III - prestar à administração pública por meio da supervisão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;

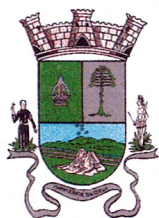
IV - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional; e

V - participar sistematicamente das reuniões, avaliação, gestão operacional e capacitações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Depois de decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a fim de realizar a homologação.

15.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei, sendo de total responsabilidade da Organização da Sociedade Civil os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público e demais atos dele decorrentes.

15.4. A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução de atividades voltadas ou vinculadas ao **Serviço de Acolhimento a Pessoas Adultas em Situação de Rua**, no Município de Itapecerica da Serra/SP, terá a vigência a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Município até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante o cumprimento deste Edital.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no **site**: www.itapecerica.sp.gov.br.

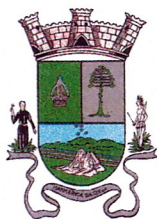
Itapecerica da Serra, 21 de junho de 2023.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

INGRID LAÍS OLIVEIRA RODRIGUES

Responsável pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO

Obs: Requerimento que deve ser apresentado com os envelopes e precisa estar em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de acolhimento para pessoas adultas em situação de rua e, para tanto, apresenta **a proposta (plano de trabalho) e/ou documentação**, exigida neste Edital, e pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e não divergindo da Constituição Federal. Outrossim, DECLARA que:

- a) apresentará todos e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo;
- c) autoriza as pessoas e organizações mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO II

PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

(Entregue dentro do ENVELOPE Nº 1)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA

1. IDENTIFICAÇÃO (Título – nos itens abaixo, serão apresentados todos os dados da Organização da Sociedade Civil)

- 1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- 1.2. Data da Fundação da Organização da Sociedade Civil;
- 1.3. Nome do Presidente/Coordenador (a);
- 1.4. Mandato atual da Diretoria, prevista na última Ata;
- 1.5. Fundação Legal – Título;

1.5.1. Constituição da Entidade – descrever aqui, como se encontra no Estatuto, normalmente, consoante em seu artigo 2º, a finalidade da Organização da Sociedade Civil;

1.6. Instalações e materiais da Organização da Sociedade Civil – descrever as instalações e materiais, como computadores e etc., que estarão à disposição do objetivo desse Edital, do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Título - os itens abaixo, serão voltados para a Organização de a Sociedade Civil expor o porquê essa parceria é de suma importância).

2.1. Objetivo da Parceria – Justificativa – **O que colocar aqui?** Nesse item deve ser mencionado o objetivo principal dessa parceria, ou seja, o Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas em Situação de Rua, e é de suma importância que seja mencionado nesse item, a relevância da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento dessa Proposta (Plano de Trabalho);

2.2. Capacidade Máxima de Atendimento - **O que colocar aqui?** Nesse item, a Organização da Sociedade Civil, irá colocar a capacidade de atendimento, totalizando 25 pessoas em situação de rua, podendo atingir até 27 pessoas;

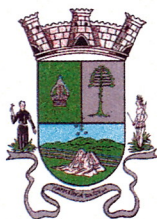
2.3. Forma de Atendimento - **O que colocar aqui?** Nesse item será necessário descrever, de forma detalhada, como as pessoas adultas em situação de rua serão atendidas, sendo mencionados na proposta/plano de trabalho, todos os procedimentos técnico-operacionais e administrativos que serão desenvolvidos, como horário de atendimento, metodologia de atendimentos/ entre outros;

2.4. Critérios de Elegibilidade - **O que colocar aqui?** Serão mencionados nesse item, quais serão os critérios de acesso e permanência ao Serviço, subsidiados pelos recursos aplicados nessa parceria;

2.5. Caracterização do público alvo - **O que colocar aqui?** Descrever quais são as principais características do público a ser atendido pela parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra;

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação - **O que colocar aqui?** Aqui serão descritos os projetos previstos, mediante aos repasses financeiros da parceria firmada entre a Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra. Qual será ou quais serão os projetos realizados com as pessoas em situação de rua, nesta parceria?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

3.2. Fases da Execução: (Título - os itens abaixo, serão voltados para a Organização de a Sociedade Civil expor como serão executados os projetos citados no item 3.1.);

3.2.1. Objetivos - **O que colocar aqui?** Descrever, de forma detalhada, qual(is) é(são) o(s) objetivo(s) que a Organização da Sociedade Civil deseja alcançar com o(s) projeto(s) apresentado(s) no item

3.2.2. Conteúdo - **O que colocar aqui?** O que será aplicado no(s) projeto(s), já mencionado(s) acima, quais serão os conteúdos programáticos para as pessoas adultas em situação de rua? O que eles desenvolverão?

3.2.3. Período de execução - **O que colocar aqui?** Apresentar o cronograma de atividades e execução da(s) proposta(s) apresentada(s);

3.2.4. Indicadores - **O que colocar aqui?** Mencionar aqui como será medido o desenvolvimento dos objetivos propostos no item 3.2.1.

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL - O que colocar aqui? Aqui será apresentado como a Organização da Sociedade Civil é vista no local onde atua, qual é o impacto social na comunidade que atua. Expor também como a Organização da Sociedade Civil se analisa e acompanha seu desenvolvimento em questão de seguir e cumprir a sua finalidade descrita no seu Estatuto.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

5.1. Quadro de Recursos Humanos – descrever de forma **detalhada** quais funções serão necessárias para a execução do serviço, caso a equipe já esteja formada, pode mencionar os nomes daqueles que irão participar do quadro de recursos humanos, informar também a formação básica que será requisitada para cada função, tempo de experiência mínimo necessário para executar a função;

EXEMPLO:

Nº	Nome	Formação Mínima Solicitada	Função	Tempo de Experiência Mínima para execução da Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária
01	Bruna	Ensino Superior	Administrativo	Mínimo de 2 anos	CLT	40hr/semana
02						
03						
04						
05						
06						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – valor fixo mensal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/ 2023

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, visando a execução de serviço vinculado à política de assistência social esseNcial: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, no Município de Itapeçerica da Serra. Processo E-Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-0, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo(a) Secretário(a) Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - (Município – UF) – CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de __ de ____ de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o atendimento de _____ pessoas adultas em situação de rua, para 25 pessoas, podendo atingir até 27 indivíduos.

Cláusula Segunda: - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção das pessoas em situação de rua, com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de superação de violações de direitos, propiciando o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, visando à reintegração familiar e/ou comunitária. Deve estar no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer junto às pessoas em situação de rua e comunidade no sentido de contemplar o que está previsto nas legislações e diretrizes sobre o Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas em Situação de Rua.

Cláusula Terceira – O acompanhamento das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, que deverá juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** supervisionar e avaliar as atividades da mesma, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/2016.

Cláusula Quinta - O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** a importância de R\$ _____ (), referente ao atendimento de ____ () pessoas no Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas em Situação de Rua.

O numerário a ser repassado é oriundo de repasse Estadual e Municipal para o Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas em Situação de Rua, cuja a Dotação Orçamentária é: 2369.06.22.00.3.3.50.39.00.8.244.4001.2557.1.5100000.

§ 1º – O repasse da primeira e segunda parcela será efetuado após a publicação do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial e da solicitação de liberação de valor. As demais parcelas serão mensalmente repassadas após a solicitação de liberação de valor e aprovação da prestação de contas.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da segunda parcela e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

§ 3º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) A Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a:

1. Aplicar integralmente no Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas em Situação de Rua, o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento disposto neste Termo de Colaboração;
2. Prestar contas na forma do § 2º da Cláusula Quinta das quantias recebidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

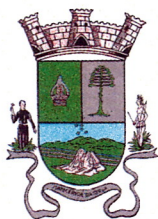
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

3. Manter no Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoas Adultas pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
4. Enviar, junto à prestação de contas, ao Departamento de Despesa – SF, mensalmente os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:
 - a. Relação mensal com o nome e a idade dos atendidos, sendo os nomes em ordem alfabética;
 - b. Relatórios mensais financeiros e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;
 - c. Apresentar anualmente relatórios de atividades desenvolvidas, bem como o balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, na data solicitada pela Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Recursos pagos e Repassados pela Prefeitura às Entidades Conveniadas;
 - d. Relatório circunstanciado trimestral de cada atendido;
5. O Serviço de Acolhimento Institucional às Pessoas Adultas deverá manter prontuários individuais dos atendidos e todo que lhe for pertinente;
6. Manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica isenta de tarifas bancárias, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil.
7. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima - O MUNICÍPIO obriga-se a:

1. Liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Oitava - A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, realizada por requerimento até dia 10(dez) do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social {CND} - {CNDT} e FGTS {CRF}, relação nominal das crianças atendidas.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 3º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 4º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 5º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Inadimplemento de suas Cláusulas;
2. Denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
3. A qualquer tempo por mútuo acordo;
4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

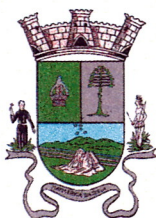
E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapequerica da Serra, _____ de _____ de _____

**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
SECRETÁRIO (A)**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PRESIDENTE/PROCURADOR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: _____
ENTIDADE PARCEIRA: _____
TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos/processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO V

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES deve nortear-se especialmente pelos documentos:

- a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf
- b) Caderno de Orientações sobre o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, de 2011, disponível em de acolhimento http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha.

2. Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

OBJETIVOS GERAIS:

- ✓ Acolhimento aos indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência e que tenham vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- ✓ A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- ✓ O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- ✓ As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Questões referentes à integralidade e totalidade do atendimento cotidiano às pessoas em situação de rua devem estar minuciados no item que se refere à metodologia do trabalho, sendo parte integrante desta, instrumentais específicos para acolhimento inicial, e evolução dos prontuários;
- ✓ O serviço deve garantir acolhida, higienização, refeição, pernoite, segurança e bem-estar;
- ✓ Manutenção da integridade, identidade e preservação dos históricos de vida dos usuários;
- ✓ Garantia de sigilo profissional.

RECURSOS MATERIAIS:

- ✓ Alimentação: adequada quantitativamente ao número de usuários e em consonância com os padrões nutricionais saudáveis e adaptados às necessidades específicas que eventualmente existam;
- ✓ Materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, **em quantidade adequada e individualizada, aos usuários**, a se saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

1. Higiene Pessoal: escovas de dente, cremes dentais, fios dentais, algodões, shampoos, sabonetes, absorventes íntimos, desodorantes e outros;
2. Vestuário e calçados;
3. Material de limpeza em quantidade suficiente para manter a unidade em boas condições de higiene e limpeza;
4. Suprimentos de botijões de gás suficientes para manutenção da unidade;
5. Jogos de cama, edredons, cobertores, travesseiros, colchões, toalhas de banho, talheres, copos e quaisquer outros itens de uso pessoal que necessitam ser substituídos e higienizados respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS; e
6. Materiais de escritório.

RECURSOS HUMANOS:

De acordo com a NOB-RH/SUAS e a TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Condições: Usuários, territorialmente referenciados aos CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Itapecerica da Serra/SP.

Formas de acesso:

- ✓ Por procura espontânea;
- ✓ Por busca ativa;
- ✓ Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- ✓ Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Com observância à quantidade de vagas, e aos fluxos/protocolos de encaminhamentos.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- ✓ Entrada: 14h00minh
Saída: 08h00minh, do dia posterior.
- ✓ Funcionamento ininterrupto.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- ✓ Acolhida/Recepção;
- ✓ Escuta;
- ✓ Desenvolvimento social e convívio comunitário, grupal e social;
- ✓ Estudo Social;
- ✓ Cuidados pessoais;
- ✓ Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- ✓ Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- ✓ Protocolos;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- ✓ Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- ✓ Trabalho interdisciplinar;
- ✓ Diagnóstico socioeconômico;
- ✓ Informação, comunicação e defesa de direitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

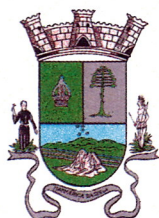
- ✓ Orientação para acesso a documentação pessoal;
- ✓ Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- ✓ Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- ✓ Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- ✓ Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- ✓ Mobilização para o exercício da cidadania;
- ✓ Articulação da rede de serviços Socioassistenciais;
- ✓ Articulação com os serviços de outras políticas públicas
- ✓ Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema setoriais e de defesa de direitos;
- ✓ Monitoramento e avaliação do serviço;
- ✓ Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

✓ AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade;
- ✓ Ter sua identidade, integridade e histórias de vidas preservadas;
- ✓ Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ✓ Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: CONTRIBUIR PARA:

- ✓ Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- ✓ Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- ✓ Indivíduos protegidos;
- ✓ Construção da autonomia;
- ✓ Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades;
- ✓ Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA

Horário de Atendimento

Nº	Nome do Colaborador	RG	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal	Valor Salário MENSAL (a)	Valor INSS MENSAL (b)	Valor FGTS MENSAL (c)	Valor 13º (d)	Valor Férias (e)	Valor 1/3 de Férias (f)	Total Anual [(a*12) + (b*12) + (c*12) + d + e + f]
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
Total							R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTES E RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM ____ (MESES/ANO)

NATUREZA DA RECEITA	CUSTO - ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1. MUNICIPAL	
2. ESTADUAL	
3. FEDERAL	
4. OUTROS	
5.	
SUBTOTAL 1.	
2 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1. SÓCIOS	
2. EVENTOS	
3. DOAÇÕES	
4. PARCERIAS	
5.	
6.	
SUBTOTAL 2.	
TOTAL GERAL	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Recursos	MESES DO ANO											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

DESPESA DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO _____(meses/ano)

Custo deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração				
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
1.GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
a. Alimentação					R\$ -
					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. RECURSOS HUMANOS					
a. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
b. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
c. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
d. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
e. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
f. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
g. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$ -
h. Rescisões					R\$ -
i. Vale Transporte					R\$ -
j. Plano de Saúde					R\$ -
k.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. ENCARGOS					
a. INSS					R\$ -
b. FGTS					R\$ -
c. DARF PIS					R\$ -
d. DARF IR					
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração				
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS					
a. Serviços de Manutenção					R\$ -
b. Publicação de Balanço Patrimonial em Jornal					R\$ -
c. Servs. Administrativos/Contabilidade					R\$ -
d. Serviço de Manutenção					R\$ -
e.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. MATERIAL DE CONSUMO					
a. Material de Limpeza/Higiene					R\$ -
b. Materiais Didáticos (Papelaria)					R\$ -
c. Materiais de Escritório e Papelaria					R\$ -
d. Materiais de Consumo (valor somente para compras esporádicas)					R\$ -
e. Utilidades Domésticas					R\$ -
f. Materiais de Consumo (valor somente para compras esporádicas)					R\$ -
g.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. UTILIDADES PÚBLICAS					
a. Água/Esgoto					R\$ -
b. Luz					R\$ -
c. Telefone					R\$ -
d. Gás					R\$ -
e. Internet					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

DESPESA DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO _____(meses/ano)

Custo deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração				
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
7. OUTRAS DESPESAS					
a. Pedágio					R\$ -
b. Medicamentos					R\$ -
c.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. Locações Diversas					
a. Locação de Carro					R\$ -
b. Locação de Impressora					R\$ -
c.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO _____ /

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Vigência do Termo de Parceria:

Capacidade de atendimento:

Período do Relatório:

Nós da Organização da Sociedade Civil - OSC _____

_____, na execução do projeto _____
_____, CNPJ nº _____, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos do Município de Itapeçerica da Serra, na importância de R\$ _____ (_____) recursos estes destinados à execução de atividades do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, para pessoas de ambos os sexos, dentro do Município de Itapeçerica da Serra, nas seguintes linhas de financiamento:

OBJETO DA PARCERIA

Descrever o Objeto da parceria nesse campo

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS

Campo no qual será descrito alguma informação relevante ou justificativa necessária para o mês no qual está sendo realizado o relatório de atividades.

CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DO MÊS

Campo no qual será descrito o planejamento dos serviços/atividades/projetos previstos para o mês em questão, onde será detalhado o que era esperado para ser executado dentro do mês, nos atendimentos das pessoas em situação de rua.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Campo no qual será descrito e demonstrado através de fotos, as atividades que foram realizadas com o público atendido, no mês em questão.

DEMONSTRATIVOS DAS METAS ALCANÇADAS COM AS ATIVIDADES EXECUTADAS

Campo no qual serão demonstrados os indicadores, os resultados e as metas alcançadas, com as atividades executadas no mês em questão.

DIAGNÓSTICO SOCIAL

Campo no qual será descrito qual foi o impacto, nas famílias/sociedade, referente as atividades/eventos realizados com o público atendido no mês em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VIII

LISTA NOMINAL DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Vigência do Termo de Parceria:

Capacidade de atendimento:

Período do Relatório:

Nós da Organização da Sociedade Civil - OSC _____

_____ na exceção do projeto _____

_____, CNPJ nº _____, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a lista nominal das pessoas em situação de rua, atendidos pela Proteção Social Especial: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, dentro do Município de Itapeçerica da Serra/SP.

Nº	Nome	Data de Nascimento	NIS	Frequência (%)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				